Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo do Doc. nº 1678/61

LEI Nº 762

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente, decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a edificar um Parque Infantil, de acôrdo com o plano a ser elaborado pela Diretoria de Obras e pelo Departamento de Educação, conjuntamente.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior o Prefeito Municipal enviará mensagem à Câmara, solicitando a abertura de crédito necessário à instalação do Parque Infantil.

Artigo 3º - A área de terreno onde será edificado o Parque Infantil, escolhida após os pareceres da Diretoria de Obras e do Departamento de Educação, será expropriada amigável ou judicialmente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Agôsto de 1961.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
em 5/9/61

Mod. A 200 - 5.000 - 6-61 - 22 x 32